



ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

CADERNO DE ENCARGOS

ESJM/05/2022

Este caderno de encargos corresponde a uma peça do procedimento da consulta prévia n.º ESJM/05/2022 nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 40.º respeitante à “**Confeção e Fornecimento de Refeições Diárias na Cantina da Escola Secundária Jaime Moniz – Ano letivo de 2022/2023**”, conforme estipula o Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29, de janeiro e adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14.08, ambos na sua versão atual, e demais legislação em vigor.

ÍNDICE

PARTE I

Condições Gerais

- 1- Contraente Público**
- 2- Objeto do caderno de encargos**
- 3- Preço base**
- 4- Publicitação**
- 5- Duração do contrato**
- 6- Prazo de entrega**
- 7- Garantia**
- 8- Prazo de pagamento**
- 9- Cessação dos serviços prestados**
- 10- Resolução do contrato pelo contraente público**
- 11- Resolução por iniciativa do cocontratante**
- 12- Caducidade do contrato**
- 13- Cedência da posição contratual**
- 14- Preços**
- 15- Sigilo**

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

16- Alterações

17- Caução

18- Assinatura do contrato

19- Contrato – documentos

20- Legislação subsidiária

21- Foro competente

PARTE II

Especificações Técnicas

22- Descrição dos bens/serviços

23- Matéria-prima não elementar

24- Ementas - elaboração das ementas

25- Produtos a utilizar e confeção

26- Produtos e procedimentos de utilização interdita

27- Normas de confeção

28- Instalações, equipamentos, material diverso e outros

29- Higiene das instalações

30- Fornecimentos diversos

31- Pessoal

32- Pessoas estranhas ao serviço

33- Água, gás, eletricidade e telefone

34- Transporte de lixo

35- Inspeção

36- Legislação aplicável

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

Condições Gerais

1- CONTRAENTE PÚBLICO

O contraente público é a **Escola Secundária Jaime Moniz**, com o contribuinte n.º 672 000 440, sita ao Largo de Jaime Moniz, Código Postal: 9064-503 Funchal, Telefone 291 202280, e e-mail: sajmoniz@jaimemoniz.com.

2- OBJETO DO CADERNO DE ENCARGOS

Procedimento para a celebração do contrato de “Confeção e Fornecimento de Refeições Diárias na Cantina da Escola Secundária Jaime Moniz – Ano letivo de 2022/2023”, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29, de janeiro e adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14.08, ambos na sua versão atual, e demais legislação em vigor.

3- PREÇO BASE

O preço base, de acordo com as condições previstas no presente Caderno de Encargos, é de € **29 869,00 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e nove euros) valor S/IVA**, correspondendo ao preço máximo que o contraente público se dispõe a pagar, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato.

4- PUBLICITAÇÃO

O convite e caderno de encargos serão publicados em www.jaimemoniz.com

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

5- DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato inicia-se no dia 12 de setembro de 2022 e extingue-se no dia 15 de junho de 2023, num total de 170 dias letivos (número estimado).

6- PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens, requeridos pelo contraente público e inerentes aos serviços prestados, deverá ocorrer num prazo a combinar por mútuo acordo.

7- GARANTIA

O cocontratante deverá assegurar a entrega dos produtos sem qualquer anomalia e em perfeito estado de conservação.

8- PRAZO DE PAGAMENTO

Compromete-se o contraente público a efetuar o pagamento pelo serviço prestado ao cocontratante, no prazo de 60 dias após a entrega da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere.

9- CESSAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços prestados podem cessar em qualquer momento por mútuo acordo.

10- RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRAENTE PÚBLICO

1. Sem prejuízo de outros fundamentos da resolução do contrato previstos na lei, a Escola Secundária Jaime Moniz pode resolver o contrato, a título sancionatório, logo que se verifique o não cumprimento das condições definidas no presente caderno de encargos ou concretamente, quando ocorra quaisquer das seguintes circunstâncias por razões imputáveis ao cocontratante:



Escola Secundária
Jaime Moniz



ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

- a) Prática de atos dolosos ou negligentes que alterem a boa execução do contrato;
- b) Prática de ações que prejudiquem a quantidade ou qualidade do serviço de cantina;
- c) O não cumprimento de condições higiénico-sanitárias e de segurança;
- d) O não cumprimento das obrigações assumidas no articulado contratual e nas peças do procedimento e demais documentos que o compõem.

2.O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante notificação enviada ao cocontratante.

3.A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos incorridos durante a execução do contrato.

11- RESOLUÇÃO POR INICIATIVA DO COCONTRATANTE

O cocontratante poderá resolver o contrato nos termos gerais previstos na lei.

12- CADUCIDADE DO CONTRATO

O contrato caduca quando se verificar o fim do seu prazo, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

13- CEDÊNCIA DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1.O cocontratante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização do contraente público.

2.Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cocontratante toda a documentação exigida no presente procedimento, de modo que a contraente público possa apreciar, designadamente, se o cocontratante não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à RAM pelo Decreto



Escola Secundária

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14.08, ambos na sua versão atual, e demais legislação em vigor.

14- PREÇOS

Durante a vigência dos serviços prestados, os preços apresentados na proposta não serão objeto de alteração.

15- SIGILO

O cocontratante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento, relacionadas com a atividade do contraente público.

16- ALTERAÇÕES

Qualquer alteração ou modificação ao presente contrato, será feito por documento escrito e assinado por ambos os outorgantes.

17- CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 88.º do CCP.

18- ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato será efetuado pelo contraente público, em duplicado, ficando cada outorgante com um exemplar, devidamente assinado e autenticado, disponibilizado na plataforma eletrónica utilizada para o efeito.

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

19- CONTRATO – DOCUMENTOS

1.O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2.O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo cocontratante, desde que esses erros e omissões, tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos e respetivo Convite;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo cocontratante.

3.Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicadas.

4.Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo cocontratante nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

20- LEGISLAÇÃO SUBSIDIÁRIA

Em tudo o que não estiver especialmente regulado, observar-se-ão as disposições legais previstas no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14.08, ambos na sua versão atual, e demais legislação em vigor.

21- FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

PARTE II

Especificações Técnicas

22- DESCRIÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

O procedimento a que diz respeito este caderno de encargos, compreende a Confeção e Fornecimento Diário de Refeições na cantina da Escola Secundária Jaime Moniz constituído por:

ALMOÇO

Pão, sopa, prato guarnecido (acompanhado sempre por vegetais e ou salada), alternado diariamente carne/peixe e fruta ou doce, e opção vegetariana nos termos da Lei n.º 11/2017, de 17 de abril.

1. As refeições a fornecer diariamente serão **aproximadamente de 70 (almoços)**. As refeições deverão ser fornecidas desde o dia 12 de setembro de 2022 a 15 de junho de 2023, num total estimado de **170 dias letivos**.

2. O **preço unitário** das refeições **não deverá exceder** o seguinte valor:

Almoço	2,51 €	Dois euros e cinquenta e um cêntimos	Valor (S/IVA)
--------	--------	--------------------------------------	---------------

Sobre este valor acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (I.V.A.) à taxa legal em vigor na Região Autónoma da Madeira.

3. O **preço base** é de € 29 869,00 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e nove euros), valor Sem IVA, correspondendo ao preço máximo que o contraente público se dispõe a pagar.

N.º Refeições Diárias (estimativa)	N.º Dias Letivos (estimativa)	N.º Total Refeições	Preço Unitário Base (S/IVA)	Preço Base (S/IVA)
------------------------------------	-------------------------------	---------------------	-----------------------------	--------------------

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

70 Almoços	170	11 900	€ 2,51	€ 29 869,00
------------	-----	--------	--------	-------------

23-MATÉRIA-PRIMA NÃO ELEMENTAR

Incluir o seguinte conjunto de produtos:

- Guardanapos de papel;
- Saquetas de papel para os talheres;
- Toalhetes de papel para os tabuleiros;
- Produtos de higiene e limpeza;
- Copos para água;
- Talheres;
- Acessórios de cozinha que não constem no contrato, mas sejam necessários ao seu funcionamento.

24- EMENTAS – ELABORAÇÃO DAS EMENTAS

1.A preparação e confeção das refeições terá de ser executada em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos documentos contratuais e demais legislação aplicável, designadamente, a Lei n.º11/2017 de 17 de abril.

2.As refeições deverão ser confecionadas com alimentos em ótimo estado higiénico-sanitário, de boa qualidade, dentro do prazo de validade, de acordo com as boas técnicas de confeção, assim como pela legislação vigente e normas técnicas do presente caderno de encargos, tudo devidamente assegurado por um(a) nutricionista disponibilizado pelo cocontratante e por outros profissionais com conhecimentos técnicos em matéria de qualidade, ambiente, higiene e segurança dos alimentos.

3.É da responsabilidade do cocontratante a garantia do fornecimento diário da alimentação para este estabelecimento de ensino, com qualidade e boas condições higiénico-sanitárias do fornecimento das refeições. É igualmente da responsabilidade do cocontratante a reparação de prejuízos emergentes, quer nos casos de intoxicação/infecção alimentar, quer na falta de fornecimento de quaisquer refeições.

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

4. Os planos de ementa não deverão ser alterados pelo cocontratante; quando não seja possível, por motivos ponderosos devidamente justificados assegurar a ementa prevista, poderá o cocontratante informar a sua substituição à escola.

5. À sobremesa deverá o cocontratante assegurar o fornecimento de frutas variadas e da época ou alternativas saudáveis.

6. Dando cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 11/2017 de 17 de abril, deverá ser assegurado, em todas as ementas diárias, pelo menos uma opção vegetariana.

25- PRODUTOS A UTILIZAR E CONFEÇÃO

Transporte, receção, armazenamento e conservação.

1. É da inteira responsabilidade do cocontratante a aquisição dos géneros alimentares a utilizar na elaboração das refeições, correndo por sua conta qualquer falha efetuada por este na manipulação dos géneros alimentares, devendo esgotar as possibilidades de aquisição na RAM.
2. O cocontratante é responsável pelo transporte, armazenamento e conservação dos géneros alimentares, devendo cumprir escrupulosamente todas as medidas tendentes à manutenção da qualidade higiénica dos mesmos.
3. O cocontratante deverá guardar conservada uma amostra da refeição diária por um período de 48 horas.
4. O cocontratante deverá munir-se de informação técnica relativa a uma garantia da qualidade, ambiente e segurança alimentar, que deverá incluir os competentes meios de estudo e investigação para a concretização dessas finalidades.

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201



Handwritten signature and stamp of Jaime Moniz, Escola Secundária.

5. É da responsabilidade do cocontratante a correta gestão do stock.

26- PRODUTOS E PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO INTERDITA

1. É expressamente proibida a utilização de manteiga com sal ou meio sal e de quaisquer aditivos tipo caldos e sopas concentrados, molhos, corantes, bicarbonato de sódio e outros.
2. É proibido o aproveitamento de géneros alimentares confeccionados noutras refeições.
3. É proibida a confeção ou utilização diferida de alimentos, incluindo molhos e conservas, entendendo-se por tal a confeção ou utilização de um dia para o outro ou com antecipação de tempo que põe em risco a conservação ou qualidade dos produtos.

27- NORMAS DE CONFEÇÃO

1. A prestação deve ser executada em conformidade com todas as cláusulas contratuais e demais legislação aplicável, de modo a garantirem-se as características técnicas gerais das refeições e o adequado funcionamento do refeitório.
2. Em confeção a manteiga sem sal só é admitida em pastelaria.
3. Os agriões não podem ser servidos em natureza, devendo sempre ser cozinhados.

28- INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, MATERIAL DIVERSO E OUTROS

1. A Escola coloca à disposição as instalações, equipamento e material diverso existente conforme o inventário que será fornecido em tempo útil. A manutenção do referido equipamento é da inteira responsabilidade do cocontratante.
2. Qualquer equipamento adicional que o cocontratante considere necessário é da sua responsabilidade.

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201



3. Consideram-se instalações alimentares da Escola, a cozinha e as suas dependências, copa, sala de refeições, sanitários, corredores, dispensa e respetivos anexos, bem como a zona de cargas e descargas dos produtos.

4. Os concorrentes deverão antes da entrega das propostas efectuar uma visita ao local sob pena de não serem aceites eventuais reclamações de deficiências ou dificuldade de execução.

29- HIGIENE DAS INSTALAÇÕES

A higiene das instalações, do equipamento e de todo o material, assim como os encargos com material e produtos adequados é da responsabilidade do cocontratante.

30- FORNECIMENTOS DIVERSOS

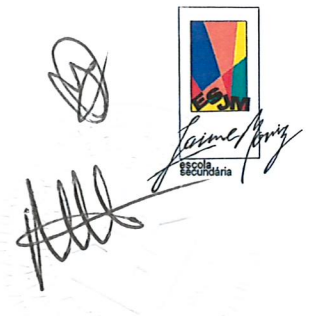
1. Será da responsabilidade do cocontratante o fornecimento dos seguintes artigos:

- a) Sacos de papel para empacotamento dos talheres;
- b) Guardanapos de papel, toalhas de papel para tabuleiros.

2. Todas as matérias-primas e bens não alimentares, destinados à higiene do pessoal do cocontratante, nomeadamente sabonete líquido, desinfetante e toalhetes de papel para as mãos, luvas e máscaras descartáveis e a limpeza de todos os utensílios, do equipamento e instalações de todo o serviço de refeitório são da inteira responsabilidade do cocontratante.

31- PESSOAL

1.O cocontratante deverá destacar dos seus quadros, pessoal possuidor de formação adequada para a supervisão da preparação, confeção e empratamento, higiene do pessoal, cozinha e seus anexos.



ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

2.O contraente público disponibilizará diariamente 3 assistentes operacionais para a confeção das refeições e todas as tarefas inerentes ao serviço da cantina.

3.Conforme o número de refeições e no caso de falta de pessoal do Quadro da Escola deverá o cocontratante destacar pessoal com formação adequada de modo a garantir o bom funcionamento da cantina, negociando a situação com o Vice-Presidente do Conselho Administrativo.

4.O contingente pessoal apresentado com a proposta fará parte integrante do contrato, não podendo ser alterado sem autorização do Órgão de Gestão da Escola.

5.O pessoal deverá observar as regras de higiene individual no decorrer de todas as operações inerentes à sua atividade e apresentar-se devidamente fardado de acordo as exigências previstas na legislação, aplicável ao pessoal da indústria hoteleira, pertencendo as respetivas sanções e encargos ao cocontratante.

32- PESSOAS ESTRANHAS AO SERVIÇO

O cocontratante não deve permitir nas áreas de armazenamento, preparação, confeção, empratamento e distribuição, pessoas estranhas ao serviço. Excetua-se da proibição, o Conselho Executivo da Escola e o pessoal por esta, devidamente autorizado.

A entrada nas instalações da cozinha apenas será permitida a quem se apresente devidamente protegido.

33- ÁGUA, GÁS, ELETRICIDADE E TELEFONE

1. A Escola assegurará, sem encargos do cocontratante, o fornecimento de água, gás e eletricidade às instalações.
2. Serão por conta do cocontratante o custo de todos os telefonemas que efetue.

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

34- TRANSPORTE DE LIXO

O transporte de lixo da cozinha e restantes instalações a ela inerentes para a zona de recolha pública é da responsabilidade do pessoal do contraente público.

35- INSPEÇÃO

A Escola reserva-se ao direito de inspecionar os produtos entregues ou mandá-los analisar para avaliar a qualidade dos mesmos, sempre que julgue conveniente, de forma a garantir o cumprimento das normas de segurança e higiene alimentar.

36- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

No demais o contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29.01, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14.08, ambos na sua versão atualizada e demais legislação aplicável.

Funchal, 01 de agosto de 2022

O Conselho Administrativo

